CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

O Contratado será responsável pelo fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Uruçuí-PI durante o ano de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Esta contratação não admite reajuste de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos oriundos do Tesouro da Câmara Municipal de Uruçuí-PI.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pelo setor competente, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante do Termo de Adjudicação.

As necessidades de aquisição de gêneros alimentícios serão expedidas para a empresa seguindo o que dispõe a planilha de preços contida na proposta apresentada pela CONTRATADA que se sagrou vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditivado conforme dispõe a lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO